

DEFERIDO

Porto, em nome da Comissão Executiva,

14 de Fevereiro de 1918



470
Arb. n.º 795

16-2-918



Ex.ma Camara Municipal do Porto.

Antonio Martins d'Oliveira Costa, proprietario,
desejando mandar construir um predio n'um terreno
que possui na rua Bella de Quental junto ao predio
N.º 26; e como para dar começo as respectivas obras
e' necessaria a licença vem muito respeitosamente pe-
dir a E,xma Camara queh,a conceda.

Entrar no Cofre Municipal da quantia de

Esc. 2000. constante da informação

forçada a p. da N.º 26 que nesta data Saude e Faternidade.

forçada á tesouraria.

da Fazenda Municipal. 28 de Janeiro de 1918

Porto 28 de Janeiro de 1918

Antonio Martins d'Oliveira Costa

Morador na Rua da Alegria 672.

78
Aprovado com a condicão de de-
vora a 3,25 a altura do pome-
mento tendo a impermeabi-

R.E.



1-II-918
Licença N.º 97
de 23 de Fevereiro de 1918

471
Jfi

Aprovado
Porto em sessão da Com^{ão}
Adm 14 de Fevereiro de 1918.

Memoria

Guimarães

Esta construção assenta em terreno firme sendo as fundações de perpianho, ao baixo, argamassado. As paredes são em silhares e junctomos, e as paredes divisorias em perpianho argamassado. Todas as cantarias designadas no projecto são ^{larradas} barradas empregando-se a pedra da Trianna. O travejamento é em bom pinho, assim como armação. A caixa-lharia é em bom castanho. As portas interiores serão em bom pinho, assim como baixas, guarnecimentos e soalhos. A telha a empregar será typo Marselha. Os rebocos interiores serão em cal e areia e os estuques a gesso. O reboco exterior será em cal hydraulica. As pinturas serão a oleo varias côres e fingidos, empregando-se o Ripolin. Será construida uma fôssa a qual será em perpianho ao baixo argamassado, cantos arredondados, completamente impermeavel empregando-se o Ceresit e levará tampas as quaes ficarão cobertas com uma camada de terra de 0,50. Todas as canalisações serão feitas em tubos vidrados. Levará nas retretes os respectivos tubos de ventilação os quaes se elevam do cima do espigão do telhado 1.^m00. As bacias serão inglezas com auctoclismos. Finalmente todas as instalações serão feitas conforme o regulamento de salubridade das edificações Urbanas e se empregam materiaes



472
Registo { N.º 78 R.E.
Data 28-1-78
Licença { N.º
Data
CMP
AG

Câmara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Públicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *construção de casa*

Requerente: *Arturio Martins Oliveira Costa*

Morada: *rua da Alegria, 673*

Situação da obra: *rua 38.ª do Serral*

Responsável:

A) No projecto apresentado é

- de 232,00 mq, a superfície total coberta, incluindo anexos;
- de 405,00 mq, a superfície total habitável (útil);
- de 24,40 ml, a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via pública;
- e de 0,0 ml, a menor distância d'aquelas a esta;
- de 12,8 ml, a altura média da mais alta das fachadas;
- e de 11,20 ml, a altura média da mais baixa das fachadas.

Tem *dois* pavimentos de nível superior ao do sólo circunjacente, aguas-furtadas e lojas de pavimentos mais baixo que o sólo.

Destina-se a *habitação*

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade:

O projecto

B) pelo que respeita ás prescrições do Código de Posturas em vigor e do Regulamento de Salubridade das edificações urbanas, aprovado por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.^{os} 5.^o e 6.^o do R. de S.) *Satisfaz*
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.^o do art. 6.^o do R. de S.) *"*
- c) sobre quartos de dormir e dormitórios (art. 13.^o do R. de S.) *"*
- d) sobre as dimensões das janelas (art. 11.^o do R. de S.) *"*
- e) sobre pátios e saguões (art.^{es} 19.^o e 20.^o do R. de S.) *"*
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.^o e 2.^o do art. 9.^o do R. de S.) *Satisfaz*
- g) sobre portas, janelas, balcões ou mostradores nos andares térreos (art. 146.^o do C. de P.) *"*
- h) sobre alpendres, sobre-céus ou cobertura de portas, avançando sobre a via pública (art. 146.^o e seus §§ 1.^o e 3.^o do C. de P.) *"*
Nota: a superfície da projecção de alpendre na via pública é de ^{mq}; a taxa actual a que se refere o § 2.^o do art. 146.^o do C. de P.) ponderará ser de Esc. *"*
- i) sobre peões salientes junto das hobreiras dos portaes (art. 132.^o do C. de P.) *"*
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.^o do C. de P.) *"*
- k) sobre beirais e calões dos telhados (§ 1.^o do art. 136.^o do C. de P.) *Satisfaz*
- l) sobre tubos de queda (art. 25.^o a 35.^o inclusivé, do R. de S. e § 2.^o do art. 136.^o, art. 148.^o, 149.^o e 168.^o do C. de P.) *"*
- m) sobre sifões e tubos de ventilação (art. 36.^o a 41.^o inclusivé do R. de S.) *"*
- n) sobre latrinas, pias, urinois e outros esquadroiros (art. 42.^o a 47.^o inclusivé) *Satisfaz*
- o) sobre fósas (art. 48.^o a 53.^o do R. de S.) *"*
- p) sobre as condições a que devem satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.^o do R. de S.) *"*
- q) sobre a defesa das parêdes contra a humidade vinda capilarmente dos alicerces (art. 10.^o do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.^o do R. de S.) *"*
- r) sobre a defesa dos pavimentos térreos contra a humidade (art. 9.^o do R. de S.) *Satisfaz*
- s) sobre chaminés (art. 129.^o e 130.^o do C. de P.) *"*
- t) sobre alojamento para animais (art. 54.^o e 55.^o do R. de S.) *"*
- u) sobre edificios para reuniões públicas, como egrejas, teatros, etc., e para oficinas (art. 12.^o do R. de S.) *"*
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.^o e 2.^o do R. de S.) *"*
- x) sobre construções ou instalações onde possam depositar-se imundícies, como cavalariças, currais, vacarias, lavadoiros, fábricas de productos corrosivos ou prejudiciais para a saúde pública, etc. (art. 3.^o do R. de S.) *"*
- y) sobre terrenos vizinhos de cemitérios (art. 4.^o do R. de S.) *Satisfaz*
- z) sobre a salência de varandas cobertas, balcões, bow-windows, etc. *Satisfaz*

C) sob o ponto de vista architetónico *"*

D) pelo que respeita á estabilidade *"*

Condições a impôr:

473

Alinhamento: a Determinado

Nível de Soleiras: a Determinado

Depósito: 2 off 00

Licença: 1 off 50

Observações: 1/ 18 projecto apuro muito uma
bateria no 1º andar.

2/ 18 de se referir a est. amento

3/ 18 de se referir a est. amento



24 Comissão de Melhoramentos Limitados
28-10-18

Foi apurado pela Com. de Subs. La-
mitários em 1-10-18, com a alme-
da de elevar a 3,25 a altura do
fundamento tendo a inferioridade
sua a fôrça.

24 Comissão de Estética

Apurado

COMISSÃO DE ESTÉTICA
DA
CIDADE DO PORTO

Sessão de 11 de Fevereiro de 1918

O Secretario

Assinado

Assinado

Exar.

Indic. de 1918

Nesta rua não ha saneamento.

13-2-918 - Berragim

Verifico que a foz do rio está no
caso de seu estado com as
condições indicadas pela Comis-
são de Intros Gm. Tm. Tm.

13-2-918

O Eng. Chefe

Chaves

Representa depermeio.

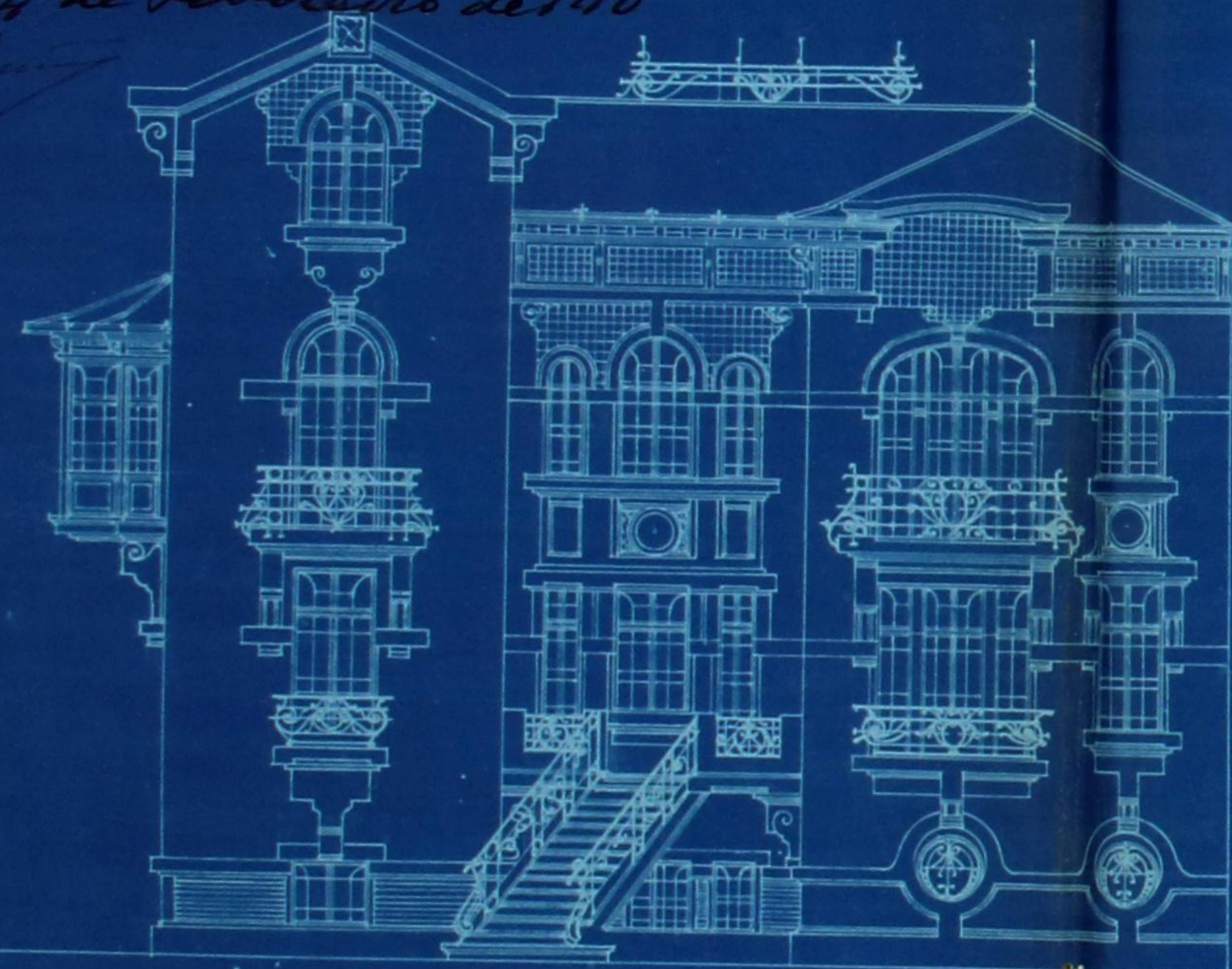
14/5/918 H. M.

— PROJECTO A QUE SE REFERE O REQUERIMENTO —

— DO —
— EX.^o SENHOR ANTONIO MARINS D' OLIVEIRA COSTA —

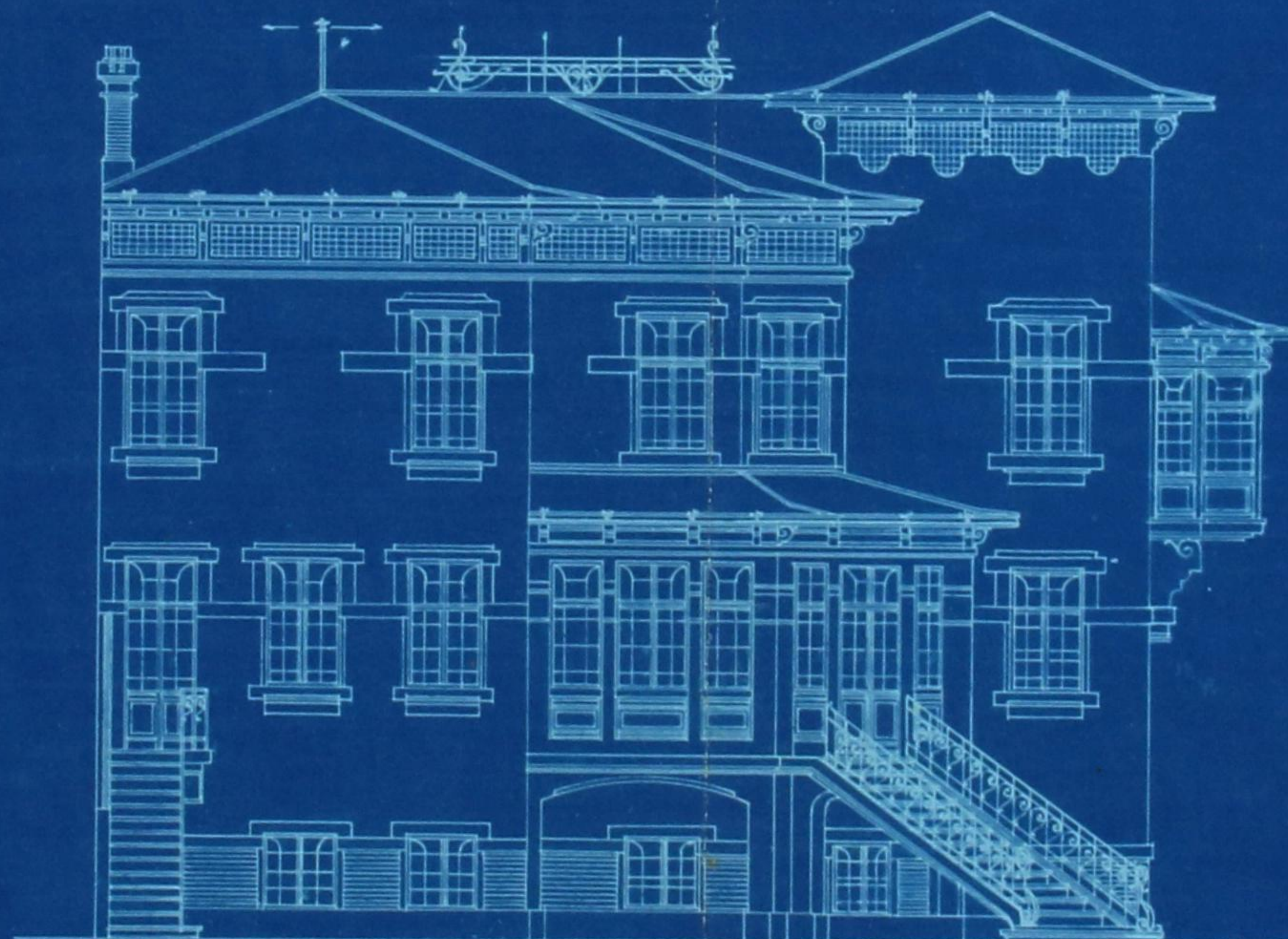
— RUA BELLA DE QUINTA —

Aprovado
Parto em sessões da Com. Adm.
14 de Fevereiro de 1918

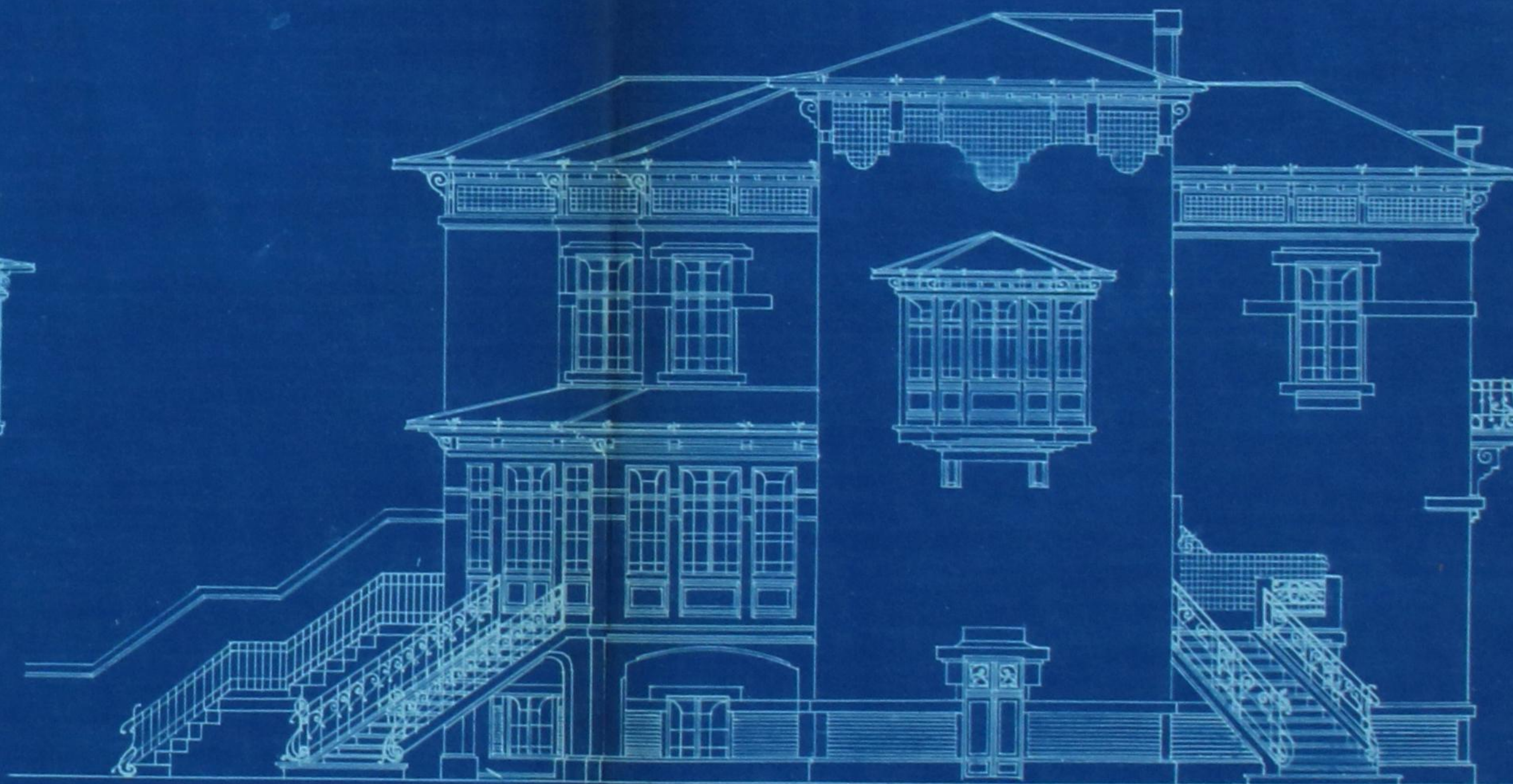


— FRENTE —

— E. = CAL. 1:100 —



— POSTERIOR —



— LADO —



Leandro
arquiteto



Camara Municipal



da Cidade do Porto



477
LH

ANNO CIVIL DE 1918

Guia de entrada de depósito Nº 96

Despacho de 14 de Fevereiro de 1918

Dinheiro corrente	2000
Papéis de crédito	2000
Total Esc.	4000

Pela presente guia vai António Martins de Oliveira Costa entrar no Cofre desta Municipalidade com a quantia de quatro mil e duzentos em dinheiro

como depósito de garantia às condições em que lhe foi concedida licença nº 97 de esta data para construir uma casa para habitação sua e sua filha de Luísal em terrenos que possui junto ao prédio 96.

quantia de que o respectivo tesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de Fazenda Municipal, 23 de Fevereiro de 1918

O Chefe dos Serviços de Fazenda,

[Signature]

Recbi a quantia de quatro mil e duzentos

supra mencionada.

Tesouraria Municipal do Porto, em 23 de Fevereiro de 1918

Registada

Em 23 de Fevereiro de 1918

O Tesoureiro,

[Signature]

[Signature]



N.º

478
9755

Municipalidade do Porto

Concede-se licença a

António Martins de Oliveira Costa

para que possa construir uma casa para habitação na rua Be-
la, do arenal, em terreno que possui junto do prédio 26,
conforme o projecto que lhe foi aprovado em 14 do cor-
rente, com a cláusula de elevar a 3.25 a altura do pavimen-
to térreo e impermeabilizar a fossa,

em harmonia com o disposto no regulamento das edificações urbanas, decretado em 14 de Feve-
reiro de 1903, e ficando sujeito ao alinhamento e nível de soleiras que lhe serão designados gratui-
tamente e ao disposto nas respectivas posturas e mais deliberações municipaes; e bem assim para
que possa ocupar lugar em terreno publico para deposito de materiaes, devendo cumprir o disposto
nos art.ºs 138 a 140 inclusive do Código de Posturas Municipaes.

Porto e Paços do Concelho, 23 de Fevereiro de 1918

(a) A. Amiral de Barros

Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.

PRESIDENTE da Com. Administrativa

(a) Aguiar

Esta emolumentos para a Camara

Escudos 1000

10\$50 (do impresso 102)

(a) M. S. G. Coelho

Registada.

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de vinte es-

cudos

Esc. conforme a guia n.º 76